

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 130/93

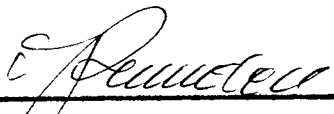
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina para a obtenção de recursos da FIA ou Governo do Estado para as ações municipais do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 09 de dezembro de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal